

Estudo Técnico Preliminar 13/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08084.002878/2021-41

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação se justifica em razão das implantações dos novos espaços de reunião que vêm ocorrendo neste Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrentes dos serviços executados no âmbito do contrato nº 134/2020, firmado entre este Ministério e a empresa SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

2.2. Com a implementação da solução objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2020, este Ministério passa a contar com modernos ambientes de reunião, dispondo de sistemas de áudio com processamento digital de videoconferência e multiconferência, de visualização e interatividade de imagens e de automação de equipamentos e cenários.

2.3. As novas salas de reuniões são compostas por equipamentos e softwares que requerem especialização técnica para a correta operacionalização da solução, tornando necessária a contratação de profissionais aptos a promover a operação informatizada do sistema de áudio e vídeo e dos equipamentos de gravação das sessões de reuniões, bem como a posterior edição dos arquivos de áudio e vídeo em softwares de edição, possibilitando a elaboração e inserção de vinhetas, animações, legendas e artes em geral nos vídeos produzidos.

2.4. Nesse sentido, o Operador de Mídia Áudio Visual é o profissional responsável por manter a qualidade técnica do conteúdo gravado e gerado, além de administrar o tráfego de sinal, operar e editar equipamentos de áudio e vídeo, imagem e som; pré-produzir, produzir e pós-produzir imagens e sons; informatizar arquivos de imagem e som; prestar assistência técnica nas áreas de comunicação, imagem e som; operacionalizar instrumentos ópticos de audiovisuais; conceber e/ou realizar eventos com luz, imagem e som; produzir e/ou realizar conteúdos audiovisuais para os vários suportes; e integrar conteúdos de Audiovisual e Multimídia.

2.5. Por sua vez, o Editor de Mídias Audiovisuais possui a atribuição de realizar a edição linear e não linear de arquivos de vídeo em softwares profissionais; edição de arquivos de áudio em softwares profissionais; produção e reprodução em mídias eletrônicas; captura e digitalização de sinais de áudio e vídeo; elaboração e inserção de vinhetas, animações, legendas e artes em geral em vídeos; identificação e avaliação de barreiras e desafios técnicos relacionados à suas atividades, além da execução de atividades correlatas à função de editor de vídeos.

2.6. Dessa forma, em razão de este Órgão não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários para operacionalizar as funções dos equipamentos instalados nos novos ambientes de reunião, faz-se necessária a contratação dos serviços de Operadores de Mídias Audiovisuais e de Editor de Mídias Audiovisuais com vistas a prover profissionais capacitados na operação e manuseio dos equipamentos de gravação, mesas de áudio, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes, gravadores, cabos e conectores, fontes de alimentação, microfones, computadores, e demais equipamentos existentes nos novos ambientes de reunião do MJSP.

2.7. Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS	Sandra Chaves Vidal - Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes as categorias de ocupações, conforme o Código Brasileiro de Ocupações, para os serviços de Operador de Mídia Audiovisual (CBO 3731-05) e Editor de Mídias Audiovisuais (CBO 3744-05).

4.1.1. O profissional disponibilizado pela Contratada para o posto de **Operador de Mídia Audiovisual** deverá possuir, no mínimo, a seguinte qualificação:

- formação de nível médio (2º grau completo);
- curso básico de operação de áudio ou curso básico de operador de áudio em equipamentos digitais;
- curso de operador de câmera;
- noções de informática;
- registro na Delegacia Regional do Trabalho tanto para tratamento de registro sonoros quanto para tratamento de registros audiovisuais; e
- experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função.

4.1.2. O profissional disponibilizado pela Contratada para o posto de **Editor de Mídias Audiovisuais** deverá possuir, no mínimo, a seguinte qualificação:

- formação de nível médio (2º grau completo);
- registro na Delegacia Regional do Trabalho na área de audiovisual; e
- experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício da função.

4.1.3. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além de portfólio ou currículo documentado.

4.2. Os empregados deverão estar identificados por meio de crachá.

4.3. A jornada de trabalho dos Operadores de Mídia Audiovisual e dos Editores de Mídia Audiovisual será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando-se as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.

4.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, no período de 07h30min às 22h, horário de funcionamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública estabelecido pela Portaria MJSP n.º 3036 de 20/09/2013, observando-se a jornada de trabalho diária das respectivas categorias profissionais definida na Convenção Coletiva de Trabalho.

4.5. O salário base dos profissionais alocados na contratação não poderá ser inferior ao salário normativo da respectiva categoria adotados nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT utilizadas para formação dos preços referenciais.

4.6. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com tal objeto.

Da justificativa acerca da natureza continuada dos serviços:

4.7. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e inciso II do Art. 3º do Decreto 10.024/2019, e deverão ser prestados de forma contínua, uma vez que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento de sua missão institucional.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.8. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

4.9. A Contratada deverá, ainda observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.10. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.11. Não será necessária a adoção de providências quanto à transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

Identificação das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:

4.12. Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa com outros órgãos da Administração Pública observando os requisitos similares ao pretendido, onde identificamos dentre outras as informações a seguir:

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	UASG	OBJETO	QUANTIDADE DE FORNECEDORES PARTICIPANTES
SENADO FEDERAL	15/2020	20001	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Secretaria de Comunicação Social e a outros órgãos do Senado Federal.	9
ESCOLA DA AGU	22/2020	110161	Contratação de serviços nas áreas de edição de mídias audiovisuais e design gráfico, mediante cessão de mão de obra exclusiva, para atender necessidades da sede da EAGU em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	13
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	09/2020	200229	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo de Secretário(a) Executivo, Técnico em Secretariado, Auxiliar de Almozarifado, Operador de Mídia Áudio Visual, Recepcionista e Copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra.	53
ANEEL	23/2020	323028	Serviços especializados de comunicação, executados por meio de postos de trabalho, para desempenho de trabalhos próprios de jornalista, redator, designer gráfico, gerente de criação, editor de mídia audiovisual e operador de mídia audiovisual, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Anexo I - Termo de Referência.	16
CREMERS	25/2020	389465	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para a função de operador de áudio e vídeo, em regime de empreitada por preço	5

		global, conforme especificações, constantes no Termo de Referência	
--	--	--	--

4.13 Verifica-se no levantamento realizado que a contratação dos serviços de Operador de Mídia Audiovisual e Editor de Mídias Audiovisuais, mediante cessão de mão de obra exclusiva, possui uma ampla gama de fornecedores que possuem aptidão em prover os serviços especificados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A tabela a qual contém tal pesquisa encontra-se no item 4.12 deste documento.

5.2. Observa-se que os serviços especificados são amplamente fornecidos pelo mercado, possuindo natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

5.3. Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução a ser contratada abrange a prestação dos seguintes serviços:

6.1.1. Operador de Mídia Audiovisual (CBO 3731-05):

- Promover a operação informatizada de áudio e vídeo do sistema de som ambiente e dos equipamentos de gravação das novas salas de reuniões implementadas no MJSP;
- Operar e montar sistemas de áudio, vídeo e mídias conforme a demanda do MJSP;
- Preparar e operar os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazenar os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior;
- Efetuar gravação de áudio e/ou vídeo de eventos além de edição linear de áudio e/ou vídeo em ambiente computacional;
- Configurar e administrar interface entre computadores e equipamentos de áudio e vídeo em ambiente Microsoft Windows;
- Produzir relatórios e planilhas de controle de uso, estado de conservação, necessidade ou não de manutenção das salas e equipamentos;
- Efetuar serviços de operação do áudio dos sistemas de som ambiente, bem como operar os equipamentos de gravação de áudio e vídeo das salas de reuniões;
- Viabilizar a realização de reuniões por meio de videoconferência;
- Viabilizar a transmissão das reuniões e audiências públicas (ao vivo ou gravadas);
- Disponibilizar peças de áudio e vídeo em CD, DVD, transmissão de streaming via internet, entre outros meios disponíveis;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executando os procedimentos de operação dentro dos padrões estabelecidos pelo MJSP; e
- Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

6.1.2 Editor de Mídias Audiovisuais (CBO 3744-05):

- Entender as necessidades audiovisuais do MJSP e propor soluções às necessidades levantadas;
- Prestar suporte técnico para captação de filmagens;
- Editar material captado;
- Estruturar narrativas de filmes e mídias audiovisuais;
- Editar imagens e Áudio;
- Selecionar imagens;
- Ordenar narrativas de filmes e mídias audiovisuais;
- Exportar mídias audiovisuais;
- Cortar e tratar áudio;
- Participar da captação de material;
- Corrigir cores, brilho e contraste;
- Analisar qualidade de imagem e som;
- Montar filmes e mídias audiovisuais em sistema de edição;
- Definir corte final de filmes e mídias audiovisuais;
- Mixar áudio;
- Revisar edições finais;
- Adicionar artes gráficas;
- Adequar formatos de artes gráficas;
- Sonorizar mídias audiovisuais;
- Definir efeitos visuais;
- Modular tempos narrativos;
- Filmar e captar imagens;
- Sincronizar som com imagem;
- Aplicar e criar efeitos especiais, caracteres e créditos;
- Gerenciar o cumprimento dos prazos de entrega das solicitações; e
- Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

6.1.3. O rol de atribuições listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigida a execução de outras atividades compatíveis com o serviço contratado em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços do MJSP.

6.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão observar, ainda, as normas gerais a seguir relacionadas:

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, com vestimenta formal;
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do órgão;
- Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais; e
- Tratar a todos com urbanidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A necessidade de contratação da solução em análise decorre da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 22 /2020, que compreende a modernização de ambientes e a instalação de equipamentos necessários à realização de reuniões, palestras, seminários, videoconferências e/ou multiconferências, nos seguintes ambientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública: (1) Salão Modular; (2) Auditório Tancredo Neves; (3) Sala 304 - Palácio; (4) Sala de retratos; (5) Sala 425 (Macunaíma); (6) Studio EAD - DPJUS, (7) Sala 412 - Anexo II; (8) Salão Negro; (9) Sala 502; (10) Sala 421; (11) Miniauditório; (12) Salas de Treinamento 1 a 4; (13) Sala dos Espelhos; e (14) Sala 404 CDHO.

7.2. Assim, a contratação dos serviços de Operadores de Mídia Audiovisual e de Editor de Mídias Audiovisuais é inédita no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, não existindo informações de contratações anteriores que possam dar suporte ao cálculo das estimativas de quantidades necessárias ao atendimento das demandas deste Ministério.

7.3. Não obstante, é possível definir a quantidade de 3 (três) postos de trabalho de Operador de Mídia Audiovisual e 1 (um) posto de trabalho de Editor de Mídias Audiovisuais como o quantitativo mínimo necessário para o atendimento das demandas deste Ministério, em razão da grande quantidade de novos ambientes de reunião onde os trabalhos de operação em sistemas audiovisuais serão executados, e levando em conta também o grande quantitativo de equipamentos instalados nos ambientes, o que pode acarretar eventualmente na necessidade de utilização de mais de um operador de mídia audiovisual em um único evento, e, ainda, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de realização de reuniões e/ou eventos simultaneamente em mais de um local.

Dessa forma, a tabela abaixo apresenta a estimativa das quantidades a serem contratadas:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Operador de Mídia Audiovisual	Posto de trabalho	3
	2	Editor de Mídias Audiovisuais	Posto de trabalho	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Em um cálculo preliminar levando em conta os valores praticados por outros órgãos da Administração Pública Federal situados em Brasília para o mesmo objeto, estima-se o valor da contratação em R\$ 496.248,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, considerando os valores homologados dos Pregões Eletrônicos nº 22/2020, da Escola da Advocacia-Geral da União (UASG 110161) e nº 15/2020, do Senado Federal (UASG 20001), conforme se verifica na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Operador de Mídia Audiovisual ¹	Posto de trabalho	3	R\$ 9.666,58	R\$ 28.999,74	R\$ 347.996,88
	2	Editor de Mídias Audiovisuais ²	Posto de trabalho	1	R\$ 12.354,26	R\$ 12.354,26	R\$ 148.251,12
TOTAL:						R\$ 41.354,00	R\$ 496.248,00

1 - Valor unitário do posto extraído do preço homologado no Pregão Eletrônico nº 15/2020 do Senado Federal (UASG 20001)

2 - Valor unitário do posto extraído do preço homologado no Pregão Eletrônico nº 22/2020 da Escola da AGU (UASG 110161)

8.2. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, notadamente ao art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.3. Por tratar-se de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação será definido por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme dispõe a alínea b.1 do item 2.9 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017:

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

[...]

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

8.4. Destaca-se, também, a observância ao estabelecido na Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.5. Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratarem de funções complementares, em que eventualmente o material a ser produzido/gravado pelo Operador de Mídias Audiovisuais será processado ou editado pelo Editor de Mídia Audiovisual, entende-se que o agrupamento dos itens é a escolha que se apresenta como a melhor opção tecnicamente para a contratação em análise, permitindo, dessa forma, a integração e a padronização das partes da solução.

9.2. Além disso, tendo em vista a quantidade reduzida de postos a serem contratados, bem como o fato de tratarem-se de apenas duas categorias profissionais para a prestação dos serviços, entende-se que a realização da licitação em um único grupo tende a despertar maior interesse das empresas que atuam no ramo, ocasionando, assim, um aumento na competitividade do certame e, conseqüentemente, redução dos custos para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Conforme exposto, a contratação dos serviços em análise decorre das implantações dos novos ambientes de reunião que vêm ocorrendo neste Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrentes dos serviços executados no âmbito do contrato nº 134 /2020, firmado entre este Ministério e a empresa SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

10.2. Dessa forma, não se vislumbra a existência de demais contratações correlatas e/ou interdependentes relativas à esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos serviços em tela está prevista no item 782 do Plano Anual de Contratações de 2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, obtido no seguinte endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/pac/2021/collective-nitf-content>

12. Resultados Pretendidos

12.1. São benefícios diretos advindos da presente contratação:

12.1.1. Suprir o Ministério da Justiça e Segurança Pública com serviço apto a proporcionar o desenvolvimento de sua missão institucional.

12.1.2. Dispor de condições de atendimento às necessidades de plena operacionalização dos novos ambientes de reunião do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12.1.3. Proporcionar ao MJSP melhor qualidade na realização de palestras, seminários, congressos, fóruns e outras reuniões similares a fim de cumprir suas atribuições institucionais.

12.2. São benefícios indiretos provenientes da presente contratação:

12.2.1. Maior eficiência na realização de reuniões e outros eventos congêneres, tendo em vista a redução da possibilidade de falhas técnicas decorrentes da operacionalização dos equipamentos audiovisuais.

12.2.2. Melhoria da imagem institucional do MJSP em razão da prestação de apoio técnico profissional para a produção de conteúdos audiovisuais.

12.2.3. Possível redução de gastos com diárias e passagens aéreas em função da possibilidade de ampliação do número de conferências, multiconferências e/ou palestras a serem realizadas em ambiente virtual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista que os equipamentos que serão utilizados pelos profissionais a serem contratados já encontram-se em implantação nos novos ambientes de reunião, não se vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas visando o início da prestação dos serviços.

13.2. Ainda, tendo em vista a natureza da contratação almejada, entende-se que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação, uma vez que o resultado do serviço a ser contratado é produzido em meio estritamente digital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante exposto, a contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades deste Ministério, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Os documentos que deram suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar encontram-se anexados aos autos sob o nº SEI 14878843 e serão incluídos como anexo no Sistema ETP Digital.

16. Responsáveis

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Agente Administrativo

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

LUCIO ANDRE WANDERLEY CORREIA DE MELLO

Coordenador de Serviços Gerais

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

KÁTIA BRAGA DE FARIA

Integrante Administrativo

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA

Analista Técnico Administrativo

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

Analista Técnico(a) Administrativo(a)

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 14º, inciso II do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - levantamento_de_mercado.zip (20.64 MB)